



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.477/2026

de 06 de maio de 2026.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênios/parcerias com órgãos públicos estaduais e/ou federais que especifica e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos estaduais e/ou federais, em atividade no território do Município, visando à cessão de servidores para prestação de serviços junto àquele órgão.

Parágrafo único – A cessão é restrita a servidores titulares de cargo efetivo (concursados), não se aplicando a estagiários ou cargos temporários.

Art. 2º. O termo de convênio/parceria previsto nos artigos anteriores passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de maio de 2026.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

TERMO DE CONVENIO/PARceria QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E

A Câmara Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco, nº 60 - centro, inscrita no CNPJ sob nº 60.120.193/0001-46, a seguir denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste Ato representado pelo sr. Presidente Senhor....., e, com sede no Município de, à....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste Ato representado por....., portador do RG nº..... e CPF nº, doravante denominado simplesmente....., celebram o presente Termo de Convênio/Parceria, em conformidade com a Lei Municipal nº de..... de..... de, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio/parceria tem por objetivo a (cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal) da Câmara Municipal, para prestação de serviços junto a.....

CLAUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

a - constitui obrigação da Municipalidade a cessão de servidores de seu quadro de pessoal, mantendo o pagamento de seus vencimentos.

B - Constitui obrigação do enviar a MUNICIPALIDADE, TODAS AS OCORRÊNCIAS relativas aos servidores cedidos, bem como a frequência dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio/parceria vigorará pelo prazo de anos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente e sucessivamente até o limite deanos, se houver manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - DE DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nessa última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí/SP, para dirimir as duvida decorrentes da execução do presente convênio/parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capela do alto,..... de..... de.....

Presidente Câmara

Orgão Estadual/Federal

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____